



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2021

de 11 de agosto de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.305.0228.20157	Manter atividades de proteção animal	
	3.3.50.41.00.00	Contribuição	20.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.02.000.000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Exercício Anterior			20.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 da fonte de recurso 0.3.02.000.000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal